



TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO: Locação de horas de máquinas pesadas e caminhão tipo caçamba basculante (sem motorista) para serem utilizados na recuperação das estradas vicinais, e demais atividades necessárias em atendimento à situação emergencial decretada no Município de Bannach – PA, conforme DECRETO Nº025/2018 do dia 06 de fevereiro de 2018.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002.

3.1- JUSITIFICATIVA:

Entre os dias 02 a 06/02/2018, houve fortes chuvas no Município de Bannach – PA. Entretanto como o índice pluviométrico superou mais de 200 mm², fazendo com que todos os rios, córregos transbordassem, resultando em fortes ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0), que destruíram pontes, pontilhões, bueiros, estradas vicinais. Causando grandes prejuízos danos e prejuízos econômicos, superando a capacidade do município na resposta ao desastre.

Foram danificadas e destruídas pela força das enxurradas, 23 pontes de madeiras danificadas e 06 destruídas; pontilhões foram danificados 30 e destruídos 17; bueiros foram danificados 193 e destruídos 32; Estradas foram danificados 73km e destruídos 22km, vale dizer que essas vicinais que dão acesso a distritos, agrovilas, PA's e vila, que foram destruídas pelas fortes enxurradas.

Diante desta situação foi emitido parecer técnico nº001/2018, da defesa civil do município de Bannach – PA e Decreto nº025/2018 do dia 06 de fevereiro de 2018, declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do município de Bannach – PA.

Com base no Art. 5ª do Decreto nº025/2018, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo



máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização dos desastres, veda a prorrogação dos contratos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os veículos e maquinários deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bannach em perfeita condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, devidamente licenciada, sem franquias de quilometragem.
- A contratada responsabilizar – se a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, atendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar – se pelo realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.
- A contratada se responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.
- A contratada disponibilizar veículos/máquinas reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.
- A contratada deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado e domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.



- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

6.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA CAP. 1,5 M3	HORAS	1500	215,00	322.500,00
2	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	800	175,00	140.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO, CAPACIDADE MINIMA 12 M3. OBS: SEM MOTORISTA.	HORAS	800	147,66	118.128,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	HORAS	800	295,00	236.000,00
					816.628,00

8- PRAZO: O presente contrato deverá vigorar até 06/08/2018.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, recursos próprios do município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos.

26.782.0041.1035 – Construção e Recuperação de Pontes.

26.782.0041.1036 – Construção de Estradas, Ramais Vicinais.

26.782.0041.1037 – Recuperação de estradas, ramais vicinais

ELEMENTO DE DESPESA

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor estimado: O valor estimado para a contratação referida acima é de: R\$ R\$816.628,00 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais).

Fernanda Pereira da Silva
Setor de compras
Portaria nº535/2017 – GPM/BA

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Na forma do que dispõe o art. 14, § 7º da Lei nº 8.666/1993, APROVO o presente Termo de Referência.

Bannach /PA, 08 de março de 2018.

Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita Municipal